



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 951/2009

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL POR REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 14/07/2009

Sanção: 14/07/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 951 /2009

Em, 13 de julho de 2009.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR
REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º Fica criado no Orçamento Vigente o elemento de despesa 33.90.92 (Despesas de Exercícios Anteriores), vinculado a Funcional Programática 03.001.04.122.0001.2008 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e na Funcional Programática 05.001.12.361.0001.2074 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Especial por remanejamento de dotação orçamentária no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

03 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.....R\$ 5.350,00
03.001.04.122.0001 – 2008 – Manutenção da Semadf.
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 5.350,00

05 - Secretaria Municipal de Educação.....R\$ 12.000,00
05.001.12.361.0001 – 2074 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação 25%
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 12.000,00

Total Geral.....R\$ 17.350,00

Av. Capitão Silvio, 1446, Bairro Cristo Rei – Fone 69 3642 2234

FOI LIDO NO MURAL
DA PREFEITURA

Em: 26/10/2009

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º Inciso III da Lei 4.320/64, por anulação de dotações orçamentárias.

ANULA

03 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.....R\$ 5.350,00
03.001.04.122.0001 – 2008 – Manutenção da Semadf.
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica.....R\$ 5.350,00

05 - Secretaria Municipal de Educação.....R\$ 12.000,00
05.001.12.361.0001 – 2074 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação 25%
33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 12.000,00

Total Geral.....R\$ 17.350,00

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 13 de julho de 2009.

APROVADO
EM 13 / 07 / 09


Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

SANCIONADO
EM 14 / 07 / 2009


ANGELO FENALI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA

Em: 14 / 07 / 09
